ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.088, de 23 de outubro de 1998.

Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R$ 158.200,00, para a inclusão da contabilidade do FAP no orçamento.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R$ 158.200,00 (cento e cinqüenta e oito mil e duzentos reais), para a inclusão da contabilidade do FAP no orçamento, sob as seguintes unidades orçamentárias:

Órgão: 0300 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 0303 – FAP
13 – Saúde e Saneamento
1375 – Saúde
1375428 – Assistência Médica e Sanitária
1375428 2.094 – Manutenção Plano de Saúde – UNIMED
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 100.000,00

15 – Assistência e Previdência
1582 – Previdência
1582495 – Previdência Social a Inativos e Pensionistas
1582495 2.095 – Manutenção da Previdência Social do FAP
3.2.5.1 – Inativos.....R$ 50.000,00
3.2.5.2 – Pensionistas.....R$ 8.000,00
3.2.5.3 – Salário- Família .....R$ 200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0302.1582495 2.013 – Contribuições ao FAP
3.2.1.4 – Contribuições a Fundos.....R$ 158.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 23 de outubro de 1998.

EGON SCHNECK